



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

***Revogada pela Resolução nº 032/21 – CIB/RS**

RESOLUÇÃO Nº 030/21 – CIB / RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~considerando o Plano de Contingência da Secretaria do Estado do RS para o enfrentamento da Infecção pelo novo Coronavírus e valida os hospitais e leitos de retaguarda para a COVID-19, e de leitos de suporte ventilatório, previstos no referido plano, constante na Resolução nº 016/2021 – CIB/RS, de 09 de fevereiro de 2021;~~

~~considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, nas macrorregiões.~~

~~–RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Pactuar a utilização dos recursos financeiros de R\$ 39.439.404,96 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) previstos na Portaria GM/MS nº 3.896, e 30 de dezembro de 2020, que deverão ser aplicados pelos municípios e pela Gestão Estadual, no enfrentamento da Pandemia da COVID-19.~~

~~**2º** O parâmetro para rateio dos recursos financeiros é o número de leitos de UTI COVID por município, na presente data e serão destinados pelo Gestor municipal e ou Estadual, ao custeio de ações e serviços de saúde, podendo abranger atenção especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, aquisição de suprimentos e Insumos, custeio de leitos de UTI COVID, e de leitos de suporte ventilatório pulmonar, no valor de R\$ 32.439.404,96 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos); conforme anexo do presente.~~

~~**3º** Ambulatórios para ações de acompanhamento clínico e reabilitação de pacientes Pós COVID, com repasse mensal de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada ambulatório, com previsão de, no mínimo, um Centro por macrorregião, podendo ser de até 10 unidades no RS, conforme índice~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~populacional, importando em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) para cobertura de 10 (dez) meses em 2021.~~

~~**Art. 2º** A prestação de contas da utilização dos recursos previstos será feita regularmente por meio dos Relatórios de Gestão.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2021.~~

~~ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ANEXO RESOLUÇÃO Nº 030/21 CIB/RS~~

MUNICÍPIO	Leitos-UTI-COVID	Valor-rateio
Bento Gonçalves	10	338.969,75
Cachoeira do Sul	8	271.175,80
Canela	10	338.969,75
Canoas	94	3.186.315,64
Carazinho	9	305.072,77
Caxias do Sul	58	1.966.024,54
Encantado	5	169.484,87
Esteio	8	271.175,80
Estrela	10	338.969,75
Farroupilha	8	271.175,80
Gramado	8	271.175,80
Gravataí	10	338.969,75
Lajeado	10	338.969,75
Novo Hamburgo	25	847.424,37
Pelotas	26	881.321,35
Porto Alegre	94	3.186.315,64
Santa Cruz do Sul	20	677.939,50
Santa Rosa	30	1.016.909,25
São Leopoldo	18	610.145,55
Sapucaia do Sul	29	983.012,27
Taquari	10	338.969,75
Vacaria	8	271.175,80
Venâncio Aires	8	271.175,80
Gestão Municipal		17.490.839,04
-		-
MUNICÍPIO	leitos-UTI-COVID	valor-rateio
Alegrete	7	237.278,82
Bagé	8	271.175,80
Cachoeirinha	16	542.351,60
Camaquã	10	338.969,75
Capão da Canoa	1	33.896,97
Charqueadas	10	338.969,75
Cruz Alta	20	677.939,50
Dom Pedrito	10	338.969,75
Erechim	15	508.454,62
Espumoso	5	169.484,87
Faxinal do Soturno	10	338.969,75
Garibaldi	12	406.763,70
Guaíba	10	338.969,75
Ijuí	20	677.939,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Montenegro	6	203.381,85
Osório	20	677.939,50
Parobé	32	1.084.703,20
Passo-Fundo	43	1.457.569,92
Rio-Grande	20	677.939,50
Rosário-do-Sul	5	169.484,87
Santa-Maria	30	1.016.909,25
Santo-Ângelo	14	474.557,65
São-Gabriel	10	338.969,75
São-Jerônimo	15	508.454,62
Sapiranga	10	338.969,75
Soledade	10	338.969,75
Taquara	11	372.866,72
Tenente-Portela	5	169.484,87
Torres	5	169.484,87
Tramandaí	21	711.836,47
Três-de-Maio	5	169.484,87
Uruguaiana	10	338.969,75
Viamão	15	508.454,62
Gestão Estadual		14.948.565,92